



DECISÕES PROFERIDAS PELA
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/BA

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO - Nº001/24	NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, apresentada pela Diretoria de arbitragem da Federação Bahiana de Karatê.
Denúncia:	Manifestação ofensiva em redes sociais.
Denunciado (s):	1) LUIZ FELIPE TELES PEREIRA , Atleta do Império Karatê-Dô, incurso no Artigo 243-F, §1º e §2º, do CBJD.
Relator:	Dr. JOÃO MARCELO RIBEIRO DUARTE.
Procurador:	Dr. MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM.

Ausente a douta Procuradoria, e em defesa ao denunciado funcionou a Dra. Jasielma Nascimento. **DECISÃO:** Acordam os Juízes desta Egrégia Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Karatê da Bahia, excepcionalmente por videoconferência, mediante transmissão pela internet, por intermédio da ferramenta **GOOGLE MEET**, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar **LUIZ FELIPE TELES PEREIRA**, Atleta do Império Karatê-Dô, por ser primário, desclassificando do Art. 243-F, para o Art. 258, inciso II, c/c 182 do CBJD, **aplicando-lhe a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, reduzida pela metade fixando em 45 (quarenta e cinco) dias**, devendo o cumprimento da pena, iniciar-se após a retirada das postagens em suas redes sociais das manifestações ofensivas em relação aos membros da arbitragem da Federação Baiana de Karatê, referindo-se àqueles membros da FBK a seguinte expressão: **“A Arbitragem da Bahia é lixo mesmo”**. Determinando o início do prazo para Recurso conforme determina o Art. 138, I do CBJD. lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos. Aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

Lauro de Freitas - BA, 23 de dezembro de 2024

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJD/BA